



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

Institui o Programa de Transparência Pública das Doações efetuadas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Transparência Pública das Doações efetuadas ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

- I - promover a divulgação das doações arrecadadas pela Prefeitura Municipal do Recife;
- II - permitir o amplo acesso à informação; e
- III - dar efetividade ao Princípio da Publicidade.

Art. 2º Para assegurar a transparência da gestão, no que concerne às doações recebidas pela Prefeitura Municipal do Recife, as secretarias municipais deverão manter atualizado o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, conforme as disposições abaixo:

I - A doação recebida será disponibilizada no *site* do Portal da Transparência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, e deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do doador;
- b) valor doado; e

c) destino da doação.

II - O Portal da Transparência deverá ser dotado de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações.

Art. 3º No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação oficial desta lei, o Poder Executivo deverá informar a Câmara Municipal do Recife os procedimentos que deverão ser adotados para o acesso às informações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende instituir o Programa de Transparência Pública das doações efetuadas ao Poder Executivo Municipal. O objetivo é promover a divulgação das doações arrecadadas pela Prefeitura Municipal do Recife, permitindo aos Municípes o amplo acesso à informação.

Pretende-se, portanto, que a população da cidade do Recife tenha conhecimento sobre as doações recebidas pelo poder público, e sobre a destinação que será dada a elas.

Ressalte-se que a proposta vai ao encontro do que preceitua o inciso XXI do art. 22 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), *in verbis*:

“Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

.....

XXI - normatização dos mecanismos de participação popular e da transparência no Governo Municipal. ”

Ademais, a matéria não vai ocasionar aumento de despesa pública, já que o desenvolvimento, manutenção e atualização do aplicativo ficará sob a responsabilidade do quadro de pessoal da Empresa Municipal de Informática – EMPREL.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2017.

Missionária Michele Collins
Vereadora